



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"  
"Ano Municipal do Convívio Intergeracional-2003"

### LEI Nº 1203/2003

#### DISPÕE SOBRE CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE ABRIGO PARA CENTRAL TELEFÔNICA DE ALTO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Ceder em regime de Comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos uma área de Terreno Urbano de 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), na Rua Alcendino Nunes de Carvalho s/n, ao lado da Agência Comunitária dos Correios em Alto Calçado.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a edificar ali um abrigo com 33 m<sup>2</sup> (trinta e três metros quadrados) para a Construção da Central Telefônica da **TELEMAR** que atenderá o Distrito de Alto Calçado tanto na área urbana quanto num raio de 04 km de área rural.

Art. 3º. Os recursos decorrentes com a aplicação desta Lei adirão da seguinte dotação orçamentária: 06.01.15.452.012.1018 – Ficha 74 – 44905100 – Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 09 (nove) dias do mês de (10) outubro do ano de (2003) dois mil e três.

  
**JEFFERSON SPADAROTT BULLUS**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, n.º 58, centro – São José do Calçado-ES.  
CEP: 29.4 70-000 CNPJ n.º 27.167.402/0001-31 ☎ (28)3556-1120  
E-mail: pmsjc@escelsa.com.br